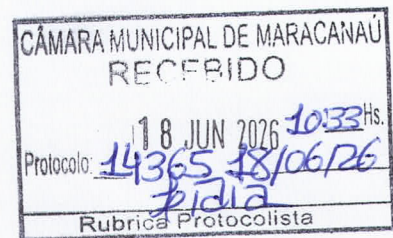




## Prefeitura de Maracanaú

**MENSAGEM Nº 065, DE 17 DE JUNHO DE 2026, DO PODER EXECUTIVO.**

**À Sua Excelência**  
**RAPHAEL PESSOA MOTA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú**  
**NESTA**



**PROJETO DE LEI Nº 065/2026.**

**Senhor Presidente,**

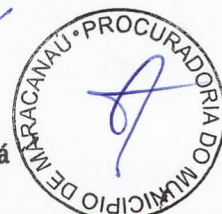
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 3.786/2025 (LOA 2026) crédito adicional especial no valor de R\$ 4.561.800,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos reais) em favor da Secretaria de Municipal de Educação, para inclusão de elementos de despesas e fontes de recursos em programações constantes dos seus orçamentos.

A propositura se justifica pela necessidade de inclusão de elementos de despesas com respectivas fontes de recursos em programações dos orçamentos da Secretaria de Municipal de Educação visando o atendimento de despesas não previstas financiadas à conta das referidas fontes de recursos, que tem por finalidade viabilizar a celebração de Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para execução de ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da política educacional do Município de Maracanaú, por meio do Projeto "Jogos Escolares: Educação e Práticas Corporais" e do Projeto de Gestão e Operacionalização Técnico-Pedagógica dos Laboratórios de Robótica Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Os projetos possuem natureza complementar ao currículo escolar e estão alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às políticas de Educação Integral e às metas educacionais do Município, contribuindo para o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais, culturais, tecnológicas e cidadãos dos estudantes.

O Projeto atenderá aproximadamente 12.000 estudantes matriculados do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, ampliando o acesso às práticas corporais, esportivas e educacionais por meio de treinamentos orientados, atividades formativas, intercâmbios entre escolas e preparação para participação em eventos esportivos educacionais.

**PALÁCIO DAS MARACANÃS**  
**Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará**  
**CEP 61.900-200**





## Prefeitura de Maracanaú

Por sua vez, o Projeto de Gestão e Operacionalização Técnico-Pedagógica dos Laboratórios de Robótica Educacional contempla os 12 Laboratórios de Robótica da Rede Municipal de Ensino, promovendo o acesso sistemático dos estudantes às experiências de cultura digital, pensamento computacional, programação, prototipagem e inovação tecnológica, em conformidade com a Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023), a Resolução CNE/CEB nº 02/2022 e a Resolução CME nº 62/2025.

Por se tratar de matéria de interesse social, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**





**Prefeitura de  
Maracanaú**



**PROJETO DE LEI Nº 065, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA. Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município, Lei nº 3.786/2025 (LOA 2026), crédito adicional especial no valor de R\$ 4.561.800,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos reais) em favor da Secretaria de Municipal de Educação, para inclusão de elementos de despesas e fontes de recursos em programações constantes dos seus orçamentos, conforme especificado no ANEXO ÚNICO.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

**Art. 4º.** Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 3.786/2025 (LOA 2026).

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 17 DE JUNHO DE 2026.**

**ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**



